



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site:www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Matéria:

Projeto de Lei que “Estabelece o Plano Plurianual do Município de Japaraíba para o período de 2026 a 2029 e define metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026”.

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

Fundamentação:

O presente Projeto de Lei refere-se ao Plano Plurianual - PPA do Município de Japaraíba. Dentro dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual é constituído de diretrizes gerais, conjuntos de objetivos e metas da área pública para investimentos e para programas de duração continuada, e diretrizes orçamentárias, metas e prioridades da área pública para orientar a formação dos orçamentos nos próximos quatro anos.

A matéria do Projeto de Lei se adequada aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, inciso I da Constituição da República e autorizada pela Competência Concorrente entre a União e Municípios prevista no art. 23, também da Constituição. Atende ainda ao princípio da eficiência, consubstanciado, no caso, na organização e planejamento da Administração Pública. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

I - os orçamentos anuais.

(...)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

M. Belo

[Assinatura]



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site:www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

O Plano Plurianual – PPA apresentado pelo Poder Executivo no Projeto de Lei em análise também atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), Lei 4.320/1964, especialmente em relação aos limites estabelecidos.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Verificando o Projeto em análise, entendemos que o mesmo atende aos preceitos da legislação pátria, sendo a matéria de competência do Poder Executivo. O texto não apresenta irregularidades, de acordo com análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Pela mesma razão, exaramos parecer à aprovação do Projeto pelo Plenário.

CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 045/2025**.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

Mardem Braga de Oliveira
Presidente

José Ronaldo de Melo
Relator

Eliana Ap. Lopes Andrade
Membro

Aurélio Martins dos Santos
Presidente

Mardem Braga de Oliveira
Relator

Sebastião José Lopes
Membro